



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA RAONI DA SILVA IZIDORO.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAONI DA SILVA IZIDORO** inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.557/0001-20, com sede à Rua Alcides Moreira Lobato, nº 697, fundos, Cid Moreira, Guaçuí/ES - CEP 29.560-000, neste ato representado pelo Sr. **RAONI DA SILVA IZIDORO**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo nº **1994/2025**, tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem o intuito a prorrogação da vigência do Contrato nº 085/2025, o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e Cadastral nas áreas do Distrito de Pedra Menina, Sede e Distrito de Mundo Novo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 085/2025 do dia 11 (onze) de abril de 2026 e término em 08 (oito) de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dores do Rio Preto, 10 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RAONI DA SILVA IZIDORO
RAONI DA SILVA IZIDORO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____